



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 04/03/1980 – Estatuto publicado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais em 09/04/1980

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 759 de 11/08/1981

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.050 de 26/12/1989

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 98.815 de 10/01/1990

Filiada à Federação Nacional das APAEs em 23/07/1984 sob nº 463 (Brasília)

Registrada no Cartório de Títulos e Documentos LVAN.1 em 10/04/1980

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social em 04/02/1985 nº 23002005785/84-7

CNPJ: 21.416.987/0001-08 Inscrição Estadual: Isenta

Rua: Sebastião Tomaz de Freitas, 275 Bairro: Amoreiras- Borda da Mata- MG

CEP: 37564-000 Email: apaebm@yahoo.com.br Telefone: (35) 9.9869-2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORDA DA MATA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Borda da Mata, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Josué Rezende da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na sede da APAE às 19 horas, do dia 17 de junho de 2024, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Borda da Mata, 16 de maio de 2024

Josué Rezende Costa
PRESIDENTE DA APAE DE
BORDA DA MATA - MG
CPF: 486.481.166-00

Josué Rezende da Costa
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Borda da Mata